



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.A.  
FL. N.º 01  
01

## GABINETE DO VEREADOR PAULO VOLCOV

PROJETO DE LEI N.º 002 / 2013-L, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

*Dispõe sobre: “Determina colocação de banheiros químicos adaptados para o uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em eventos realizados no Município de Araçariguama.”*

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em módulos individuais por gênero, quando da realização de eventos de grande mobilização em espaço público no âmbito do Município de Araçariguama.

**§ 1º** A obrigatoriedade de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada aos eventos que pela natureza e abrangência do público exige infra-estrutura própria, como é o caso de serviços especiais de transporte, segurança, trânsito, serviços médicos e sanitários.

**§ 2º** Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido neste artigo.

**§ 3º** A quantidade de módulos adaptados deverá ser proporcional à estimativa de público presente, observados os critérios estabelecidos, em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento, obedecendo a uma quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total.

**Art. 2º** O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa a ser cobrada pelo Poder Público, através do órgão da Administração direta ou indireta local.

**Art. 3º** Competirá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 29 de Janeiro de 2013.

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTOCOLO N.º 032	
Em:	29/01/2013
Às	10:07 horas
Ass..	Adrielle

Rua Aparecida, 31 – Centro – Araçariguama – SP Fone/Fax: (11) 4136-1455.

E-mail: assessoriapaulovolcov@hotmail.com

**“SEJA VOCE A DIFERENÇA”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.A.  
FL. N.º 02 P.

### GABINETE DO VEREADOR PAULO VOLCOV

#### JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é oferecer uma contribuição adicional à preservação dos direitos e garantias fundamentais dos portadores de necessidades especiais e promover maior inclusão social.

De acordo com a Organização das Nações Unidas - ONU, a equiparação de oportunidades em uma sociedade é o processo no qual se confere o exercício de direitos e cidadania, consolidando o Sistema Democrático de Direito, assegurando a todos os cidadãos iguais oportunidades, especialmente quando da disponibilização de serviços que exigem modalidades de acesso como o meio físico e o cultural, a vivência e o transporte, os serviços sociais e sanitários, as oportunidades de trabalho, a vida cultural e social, incluídas as instalações desportivas e de lazer que devem se fazer acessíveis a todos.

Eventos que mobilizam grande público, a despeito da grande organização, ainda não oferecem atendimento essencial ao portador de necessidades especiais, notadamente quanto à estrutura sanitária, e não é difícil imaginar as dificuldades e constrangimentos enfrentados por estas pessoas ao freqüentarem eventos no nosso município. Entretanto, em situações muito comuns em cidades turísticas, vários locais de grande mobilização restringem acesso às pessoas com mobilidade reduzida ou deficientes em virtude de serviços ainda não adaptados como é o caso dos banheiros químicos, atualmente, bastante utilizados em eventos de grande público como é o caso das festas do Peão, Carnaval, Festa em Comemoração a Nossa Senhora da Penha, Atividades Esportivas, etc. A inexistência de banheiros químicos adaptados nestes eventos causa às pessoas com mobilidade reduzida, ou deficientes, enorme transtorno e desconforto. Desta forma, nada mais correto que a instalação desses banheiros químicos adaptados, para uso das pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, que possuem plenos direitos como qualquer cidadão.

Nada mais excludente do que promover festas visando à presença harmoniosa de toda população e não colocar as condições adequadas à participação de um público tão significativa e que está a merecer especial atenção do Poderes Públícos. O atendimento às necessidades específicas das pessoas portadoras de deficiência visa, por fim, promover a acessibilidade dessas pessoas e garantir o ir e vir sem barreiras, empecilhos, de forma digna e respeitosa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.A.  
FL. N.º 03 Q.

### GABINETE DO VEREADOR PAULO VOLCOV

Desta forma, nada mais correto, que a instalação desses banheiros químicos adaptados, à medida que a pessoa com mobilidade reduzida ou deficiente possui plenos direitos assim como qualquer cidadão. Pelas razões citadas acima tenho certeza que esta Casa Legislativa, defensora das causas humanitárias, aprovará a presente proposição.

  
Paulo Volcov  
1º Secretário

  
Rodrigo de Almeida Souza  
Presidente

  
Moacyr de Godoy  
Vice Presidente

  
Genivaldo Vidal dos Santos  
2º Secretário

  
Leandro Amaro de Andrade  
Vereador

  
José Fernandes da Costa  
Vereador